

A Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados.

É o que trata o Parecer nº 20/15, do Conselho Federal de Medicina, que analisa se há a exigência de uma comissão com atribuição exclusiva para análise de óbitos pelos hospitais ou se a Comissão de Revisão de Prontuários deve acumular essa atribuição.

Confira o documento na íntegra, [clicando aqui](#).

Fonte: [Saúde Jur](#), em 24.08.2015.